



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.510/99

“AUTORIZA DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO E ÚNICO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, FIXA OS PRAZOS PARA O SEU RECOLHIMENTO E INSTITUI O PRÊMIO CONTRIBUINTE CIDADÃO”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder desconto sobre o valor devido à título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano**, para o exercício de 2000, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I - de 30% (trinta por cento) do valor devido se for até o dia 15 de fevereiro de 2000

II- de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2000

III- de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 17 de abril de 2000

ARTIGO 2º - O contribuinte que demonstrar que efetuou o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana-IPTU, do exercício de 1999, nos prazos estabelecidos na Lei Municipal 3.360/98, à título de **PREMIO CONTRIBUINTE CIDADÃO**, terá direito a um desconto adicional de 5% (cinco por cento) do valor do tributo, em cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 3º - As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de cinco (5), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 17 de abril de 2000
- Segunda: até 15 de maio de 2000
- Terceira: até 15 de junho de 2000
- Quarta: até 17 de julho de 2000
- Quinta: até 15 de agosto de 2000

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração